



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Mensagem nº 027/2019, de 16 de setembro de 2019.

A
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Hilgert Koch
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipira – Santa Catarina

Recebemos em
17/09/2019
Ass: *[Handwritten Signature]*

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei nº 025/2019, que “APROVA “LOTEAMENTO BORTOLINI”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O projeto de Lei que trata, tem objetivo de parcelar uma área de terra de 44.159,52m² (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Governador Colombo Machado Salles, centro, Ipira/SC, de propriedade da empresa Bortolini Empreendimentos Imobiliários Eirele-ME, inscrito no CNPJ nº 28.289.149/0001-51, representado por seu proprietário senhor Ártico Bortolini, CPF nº 134.008.519-49, denominado “Loteamento Bortolini” que serão parcelados em 04 (quatro) quadras, totalizando 58 lotes urbanos.

Conforme estabelece Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”, a Lei nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979, estão destinadas ao uso público: 01 (uma) Área Verde com 3.499,52m²; 05(cinco) ruas (Padre Mario Tedesco, Tenente Nelson Huf, Das Hortênsias, São Cristóvão, Das Camélias e José Broetto) totalizado 6.750,73 m²; 01(uma) Área de Uso Público com 2.554,30m², fechando 35,52% do total da área loteada, conforme prevê as referidas normas.

Na expectativa de acolhimento e atenção, reiteramos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

[Handwritten Signature]
EMERSON ARL REICHERT
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA - SC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 24/2019

Projeto de Lei nº 25/2019


AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 025/2019, que "APROVA LOTEAMENTO BORTOLINI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O projeto de lei que trata, tem objetivo de parcelar uma área de terra de 44.159,52m² (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quartados), situado na Rua Governador Colombo Machado Salles, centro, Ipira/SC de propriedade da empresa Bortolini Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME, inscrito no CNPJ nº 28.289.149/0001-51, representado por seu proprietário senhor Ártico Bortolini CPF nº 134.008.519-49, denominado "Loteamento Bortolini" que serão parcelados em 04 (quatro) quadras, totalizando 58 lotes urbanos, na forma dos documentos anexos ao projeto de lei.

Após análise da íntegra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira, (SC), em 08 de outubro de 2019.


.....
JANETE ANGELI DA MOTA

Relatora


.....
ADELIR MAURI SCHMIDT

Presidente


.....
ORLEI OSTJEN

Membro





Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC

COMISSÃO DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
PARECER Nº: 08/2019

Projeto de Lei nº 25/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 025/2019, que "APROVA LOTEAMENTO BORTOLINI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O projeto de lei que trata, tem objetivo de parcelar uma área de terra de 44.159,52m² (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quartados), situado na Rua Governador Colombo Machado Salles ,centro, Ipirá/SC de propriedade da empresa Bortolini Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME, inscrito no CNPJ nº 28.289.149/0001-51, representado por seu proprietário senhor Ártico Bortolini CPF nº 134.008.519-49, denominado "Loteamento Bortolini" que serão parcelados em 04 (quatro) quadras ,totalizando 58 lotes urbanos, na forma dos documentos anexos ao projeto de lei.

Após análise da integra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá, (SC), em 08 de outubro de 2019.


.....
JANETE ANGELI DA MOTA
Relatora


.....
ARLETE TERESINHA HUF
Presidente

.....
MARCIANO DE MELLO
Membro

